

TERMO DE REFERÊNCIA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SERPRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Processo nº 4677789/2023)

1. DO OBJETO

Contrato por adesão para a prestação de serviços especializados de tecnologia da informação, serviços de plataforma de assinatura digital em nuvem que simplifica o processo de assinatura de documentos, possibilitando a gestão de requisitantes de assinatura, assinantes e fluxos de coleta de assinaturas, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RN a ser destinado aos setores internos relacionados, que entre si celebram o Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO e o(a) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - Crea/RN a partir do ACT Nº 101707/2021 - UASG 806030, publicado no DOU em 20/09/2021.

2. JUSTIFICATIVA

O Crea-RN constituiu comissão própria destinada à criação de projetos de inovação no âmbito do Crea/RN. A Comissão constituída, nas suas discussões, criou projeto de inovação para contratação/desenvolvimento de plataforma de assinatura digital em nuvem, que tem como um dos objetivos simplificar e reduzir o tempo de assinatura de documentos, permitindo que os setores internos, tais como: Gerência de Apoio aos Órgãos Colegiados-GAC; Gerência de Suprimento e Serviços, Gabinete, Procuradoria Jurídica, Controle Interno, entre outros, tramitem com maior agilidade e segurança documentos que necessitam da assinatura dos Conselheiros e Presidente, servidores e fornecedores, tais como: atas, súmulas, contratos, pareceres, decisões, deliberações e ofícios(processos éticos) e outros documentos que necessitem de assinaturas coletivas e/ou hierarquizadas. Permitindo, também, agilizar os processos tramitados pela Comissão de Ética, que atualmente são assinados de forma original, necessitando que os Conselheiros e Coordenador se desloquem até a Sede do Crea.

Desta forma, de acordo com a proposta do projeto original, o Crea-RN através do SERPRO, analisando as funcionalidades do Produto Neosigner, comprovou que as funcionalidades operacionais de acesso aos usuários oferecendo soluções integradas em nuvem proporcionará melhorias significativas na tramitação de assinaturas de documentos entre os setores demandantes e os usuários finais. Neste aspecto, todos os processos que envolvam essa necessidade se tornarão mais seguros, rápidos, sendo um grande diferencial para o CREA-RN. Neste sentido, tendo conhecimento do ACT Nº 101707/2021 – firmado em 20/09/2021 entre o Crea/RN e o SERPRO, que apresenta em seu objeto a realização de atividades, em parceria, de pesquisa, desenvolvimento, inovação e internacionalização, permitindo a realização de testes, experimentos, protótipos, MVPs, estudos e outras medidas para avaliar a viabilidade técnica e comercial de oportunidades de negócio, com transferência tecnológica e compartilhamento de capital intelectual, mão-de-obra especializada, capacitação e treinamento, metodologias de inovação de produtos e processos, pesquisas entre outras atividades e, sendo o SERPRO uma empresa pública com expertise na área, sendo responsável, inclusive, pela CNH – Carteira Nacional de Habilitação, foi aberto processo nº 4677789/2023, após reunião com a equipe do SERPRO acerca da viabilidade do projeto.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. Ao contrato, objeto do presente Termo de Referência, será integrado o ACT nº 101707/2021 – SERPRO/CREA-RN.

4. FUNDAMENTO LEGAL

Este Contrato é celebrado por dispensa de licitação com fulcro no art. 75, IX da Lei 14.133/2021.

5. DA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Este serviço é classificado como de natureza de prestação continuada.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Conforme o inciso XXVIII do artigo 6º da Lei n. 14.133/2021, o regime de execução deste contrato é caracterizado como empreitada por preço unitário.

7. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

7.1 . A descrição do serviço está disposta no Anexo 1 – Descrição dos Serviços, deste TR.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1 Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados, tais como a disponibilização dos canais de comunicação e infraestrutura de processamento.

7.1.2 Solicitar formalmente, mediante simples comunicação, por meio digital ou físico, qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços, ficando a critério do SERPRO a sua aceitação.

7.1.3 Efetuar o correto pagamento, dentro dos prazos especificados, neste contrato.

7.1.4 Não armazenar ou reproduzir os dados e informações obtidos por meio dos serviços que compõem o objeto deste contrato, excetuando-se as situações devidamente justificadas em que o armazenamento ou reprodução dos referidos dados e informações for necessário para o exercício das atividades do CONTRATANTE, bem como quando o armazenamento ou a reprodução dos dados e informações forem realizados por exigências legais, informando individual e detalhadamente ao SERPRO sobre cada ocorrência excepcional.

7.1.5 Os serviços ou os dados dele provenientes não poderão ser utilizados para a prática de atos considerados ilegais, abusivos e/ou contrários à moral e aos bons costumes. Em casos de suspeita ou de confirmação da prática de tais atos, o SERPRO poderá pleitear a rescisão do presente contrato e comunicar o ocorrido às autoridades competentes.

7.1.6 Monitorar e manter operantes os dados informados no Anexo 4 – Informações Do Contratante, bem como comunicar eventuais atualizações destes ao SERPRO, sob pena de assumir o risco de perda de comunicações relevantes aos serviços correlatos ao objeto deste contrato.

7.2 São obrigações do SERPRO:

7.2.1 Executar os serviços contratados de acordo com o presente contrato, desde que o CONTRATANTE tenha assegurado as condições necessárias para a utilização dos serviços contratados, tais como a disponibilização dos canais de comunicação e infraestrutura de processamento.

7.2.2 Enviar, por meio eletrônico, relatório de prestação de contas discriminando os serviços, Notas Fiscais e Guias de pagamento correspondentes ao serviço prestado, os documentos também estarão disponíveis para o CONTRATANTE na Área do Cliente disponibilizada pelo SERPRO.

7.2.3 Manter as suas condições de habilitação durante toda a vigência contratual, em cumprimento às determinações legais, o que será comprovado pelo CONTRATANTE por intermédio de consultas nos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública.

8. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTURAL

8.1. As condições relativas à propriedade intelectual da solução estão dispostas no Anexo 1 – Descrição dos Serviços - NEOSIGNER deste contrato.

9. DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

9.1 As PARTES se comprometem a manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si em relação à presente prestação de serviços, bem como toda e qualquer informação ou documento dela derivado, sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada às PARTES pelo ordenamento jurídico.

9.2 Sobre confidencialidade e não divulgação de informações, fica estabelecido que:

9.2.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelas PARTES para a execução do objeto deste contrato são tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados.

9.2.2 A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nesta relação contratual sem autorização expressa por escrito dos seus detentores.

9.3 Não são tratadas como conhecimentos e informações confidenciais as informações que foram comprovadamente conhecidas por outra fonte de forma legal e legítima, independentemente da iniciativa das PARTES no contexto deste contrato;

9.3.1 Qualquer exceção à confidencialidade só será possível com a anuência prévia e por escrito dos signatários do presente contrato em disponibilizar a terceiros determinada informação. Fica desde já acordado entre as PARTES que está autorizada a disponibilização das informações confidenciais a terceiros nos casos de exigências legais.

9.4 Para os fins do presente contrato, a expressão “Informação Confidencial” significa toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada (seja por escrito, de forma eletrônica ou sob qualquer outra forma material) pelas PARTES entre si, seus representantes legais, administradores, diretores, empregados, consultores ou contratados (em conjunto, doravante designados “REPRESENTANTES”), dentro do escopo supramencionado.

9.5 A informação que vier a ser revelada, fornecida ou comunicada verbalmente entre os signatários deste Instrumento deverá integrar a ata lavrada entre os seus representantes para que possa constituir objeto mensurável para efeito da confidencialidade ora pactuada.

9.6 O descumprimento do estipulado nesta cláusula por qualquer uma das PARTES, inclusive em caso de eventuais danos causados à parte contrária ou a terceiros, apenas poderá ensejar a responsabilização de quem lhe der causa, nos termos da lei.

9.7 Sem prejuízo de eventuais sanções aplicáveis nas esferas cível e administrativa, a conduta que represente violação a essa cláusula pode vir a ser enquadrada no crime de concorrência desleal previsto no art. 195, XI da Lei 9.279/96.

9.8 O dever de confidencialidade estabelecido nesse contrato inclui a necessidade de observância da Lei nº 13.709/18 (LGPD).

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O CONTRATANTE designará formalmente, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) que serão responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do contrato e realizará a alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste contrato.

11. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços que compõem o objeto deste contrato poderão ser prestados, a critério do SERPRO, em quaisquer dos estabelecimentos listados abaixo, a critério do SERPRO:

Regional Serpro Brasília, CNPJ 33.683.111/0002-80

Endereço: SGAN Av. L2 Norte Quadra 601 - Módulo G – Brasília-DF CEP 70830-900

Regional Serpro São Paulo – Socorro, CNPJ: 33.683.111/0009-56

Endereço: Rua Olívia Guedes Penteado, 941, Capela do Socorro, São Paulo/SP

CEP: 04766-900

11.2 Para a correta tributação, as notas fiscais deverão ser emitidas com o CNPJ do estabelecimento do SERPRO onde os serviços forem prestados.

12. DO VALOR DO CONTRATO

12.1 O valor estimado deste contrato para seu período de vigência é de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

12.2 Os itens faturáveis, a forma de cálculo e o detalhamento dos valores a serem pagos mensalmente

pelo CONTRATANTE estão descritos no ANEXO 3 - RELATÓRIO

CONSOLIDADO DE PREÇOS E VOLUMES deste contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Para efeito de pagamento, o SERPRO cobrará um valor mensal calculado com base no volume consumido pelo CONTRATANTE no período de 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês especificado.

13.2 Caberá ao CONTRATANTE indicar todas as informações necessárias para envio eletrônico (por e-mail) da nota fiscal e das guias de pagamento correspondentes aos serviços prestados.

13.3 Desde o primeiro faturamento o relatório de prestação dos serviços será encaminhado automaticamente pelo SERPRO para o e-mail informado pelo CONTRATANTE no Anexo 4 – Informações Do Contratante deste termo de referência.

13.3.1 No referido e-mail, constarão as informações necessárias para que o CONTRATANTE acesse e se cadastre no portal.

13.4 O não recebimento do documento de cobrança mensal não o isenta de realizar o pagamento dos valores por ele devidos até o seu vencimento. Neste caso, o CONTRATANTE deverá entrar em contato com o SERPRO, por meio de um dos canais disponíveis no Anexo 1 – Descrição dos Serviços, deste termo de referência para que atualize seu cadastro e passe a ter acesso ao portal Área do Cliente, onde estará disponível a 2ª via dos documentos necessários para a efetivação do pagamento dos valores por ele devidos.

13.5 Nas notas fiscais emitidas, o nome do CONTRATANTE apresentará a mesma descrição registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB do Ministério da Economia – ME.

13.6 O pagamento das Faturas ou das Guias de Recolhimento poderá ser realizado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da nota fiscal pelo SERPRO. A nota fiscal será emitida até o último dia útil do mês de referência.

13.7 O valor da primeira fatura poderá ser cobrado proporcionalmente (pro rata die) a partir da instalação/habilitação do serviço contratado.

13.8 O valor mensal será atestado definitivamente em até 3 (três) dias corridos, contados do recebimento ou da disponibilização da documentação correspondente à prestação do serviço.

13.8.1 Decorrido o prazo para recebimento definitivo, sem que haja manifestação formal do CONTRATANTE, o SERPRO emitirá automaticamente as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

13.8.2 Caso ocorra rejeição parcial ou total dos serviços, após a emissão das notas fiscais, os referidos acertos serão compensados na fatura do mês subsequente. Na ausência de saldo contratual em serviços a serem prestados, o SERPRO pagará ao CONTRATANTE por meio de cobrança administrativa.

14. DO ATRASO NO PAGAMENTO

14.1 Não ocorrendo o pagamento pelo CONTRATANTE dentro do prazo estipulado neste termo de referência, o valor devido será acrescido de encargos, que contemplam:

14.1.1 Multa de 1% (um por cento); e

14.1.2 Juros de mora (pro rata die) de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor faturado a partir da data do vencimento.

14.2 O atraso no pagamento, quando igual ou superior a 2 (dois) meses, permite a suspensão imediata dos serviços prestados pelo SERPRO, hipótese em que o CONTRATANTE continuará responsável pelo pagamento dos serviços já prestados e dos encargos financeiros deles decorrentes.

15. DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

15.1 Em conformidade com a legislação tributária aplicável, nos casos em que houver a retenção de

tributos, por meio de substituição tributária, caberá ao CONTRATANTE enviar os comprovantes de recolhimento de tributos para o seguinte endereço eletrônico do SERPRO: gestaotributaria@serpro.gov.br ou encaminhá-los, por meio de correspondência postal, para o seguinte endereço:

Departamento de Gestão Tributária

Superintendência de Controladoria

SERPRO (Edifício SEDE)

Endereço: SGAN 601 – Módulo V – Asa Norte – Brasília/DF CEP: 70.836-900

16. DA VIGÊNCIA

16.1 O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133/2021.

16.1.1 Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica, considerar-se-á como início da vigência a data em que o último signatário assinar.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A despesa com a execução deste contrato está programada em dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, prevista no seu orçamento para o exercício corrente, conforme disposto a seguir: 6.2.2.1.1.01.04.09.005 - Serviços de Informática.

17.2 Para o caso de eventual execução deste contrato em exercício futuro, a parte da despesa a ser executada em tal exercício será objeto de Termo Aditivo ou Apostilamento com indicação, por parte do CONTRATANTE, dos créditos e empenhos para sua cobertura.

18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

A forma e os critérios para o reequilíbrio estão descritos a seguir:

18.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de reajuste de preços, para órgãos integrantes do Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISF no momento da contratação se dará da seguinte forma:

18.1.1 Caso o CONTRATANTE seja Órgão ou Entidade integrante do Sistema de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISF, o reajuste dar-se-á por meio da aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), apurado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), acumulado nos últimos doze meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

18.2 O reequilíbrio econômico-financeiro, por meio de reajuste de preços, para órgãos ou entidades não integrantes do SISF no momento da contratação se dará da seguinte forma:

18.2.1 Dar-se-á por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do Contrato.

18.3 Haja vista que a apuração do IPCA e do ICTI é realizada mensalmente pelo IBGE e IPEA, respectivamente, o que inviabiliza a sua ponderação em proporção diária, a referência do cálculo considerará meses completos a partir do mês da data base.

18.4 A data base para cálculo do índice da primeira correção monetária será o mês de assinatura do Contrato, considerando-se esta data a do orçamento do Contrato e tomando-se como base a seguinte fórmula:

$$I_r = (I_1 - I_0) / I_0$$

$$R = V_0 \times I_r$$

$$V_1 = V_0 + R$$

Onde:

Ir - índice de reajustamento

I1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor (aniversário de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato)

Io - índice correspondente à data base do contrato (mês de assinatura do Contrato)

R - Valor do reajustamento procurado

V1 - preço final já reajustado

Vo - preço original do Contrato, na data base (valor a ser reajustado)

18.5 No caso de utilização do IPCA, os valores de “Io” e de “I1” podem ser consultados no sítio eletrônico do IBGE, localizado no seguinte endereço:

https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultseriesHist.shtm.

18.6 Para o caso de utilização do ICTI, os valores de “Io” e de “I1” podem ser consultados no sítio eletrônico do IPEA, localizado no seguinte endereço: <http://www.ipea.gov.br>.

18.7 De acordo com o inciso I do art. 136 da Lei n. 14.133/2021 e o Acórdão TCU n. 1.374/2006, Plenário, os reajustes ocorrerão por simples apostilamento efetuados automaticamente e de ofício, sendo dispensado o prévio requerimento por parte do Serpro.

18.8 Após efetuado pela autoridade competente da parte Contratante, o apostilamento deverá ser enviado ao SERPRO no prazo máximo de 5 dias corridos contados da assinatura do documento.

18.9 De acordo com o art. 2º da lei 10.192/2001, os efeitos do reajuste serão considerados a partir do dia subsequente ao aniversário de vigência do contrato e a aplicação dos demais reajustes respeitarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre suas aplicações.

18.10 O índice de reajuste incidirá sobre cada item faturável discriminado neste Contrato.

18.11 Reequilíbrio por meio de revisão, para todos os Órgãos e Entidades Contratantes, integrantes ou não integrantes do SISP:

18.11.1 Dar-se-á em caso de mudanças de caráter extraordinário ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, A base para cálculo da revisão retroagirá até a data do fato que a motivou e deverá ser formalizada por termo aditivo próprio.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1 O SERPRO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato. Mediante acordo entre as partes poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com a Lei n. 14.133/2021.

20. DA RESCISÃO

20.1 As condições para a rescisão do contrato são as estabelecidas nesta cláusula, sem prejuízo das demais condições estabelecidas no Anexo 1 deste termo de referência.

20.2 Os casos de rescisão contratual obedecerão ao disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n.14.133/2021, e serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.3 Para formalizar a rescisão contratual, o CONTRATANTE deverá abrir um acionamento, nos termos previstos neste termo de referência, por meio dos Canais de Atendimento expostos no Anexo 1 – Descrição dos Serviços deste termo de referência.

20.4 Eventual rescisão não representa quitação para os débitos aferidos e não quitados. Em caso de rescisão contratual, os serviços serão considerados parcialmente entregues e caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento proporcional aos serviços até então prestados, conforme as condições estabelecidas nesse termo de referência.

21. DA COMUNICAÇÃO FORMAL

21.1 Será considerada comunicação formal toda e qualquer troca de informações realizadas entre as partes por meio dos Canais de Atendimento expostos no Anexo 1 – Descrição dos Serviços deste termo de referência.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Os ônus decorrentes do descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste instrumento contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, sem prejuízo de eventual responsabilização daquele que der causa ao inadimplemento por perdas e danos perante a parte prejudicada.

22.2 Eventual aplicação de sanção administrativa deve ser formalmente motivada, sendo assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa.

22.3 Na aplicação das sanções a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o carácter educativo da pena bem como o dano causado à parte prejudicada, observado o princípio da proporcionalidade.

22.3.1 Constituirá:

22.3.1.1 Advertência – Sanção aplicável à ocorrência de inexecução parcial não reiterada. 22.3.1.2 Mora – O recebimento total em atraso dos serviços contratados ou atraso na execução das disposições contratuais.

22.3.1.3 Inexecução parcial – O recebimento parcial, ainda que em atraso, dos serviços contratados para o período de referência.

22.3.1.4 Inexecução total – O não recebimento de todas as parcelas dos serviços contratados.

22.3.2 Por inexecução parcial ou total do contrato o SERPRO estará sujeito à aplicação gradativa das sanções descritas e na forma do artigo 156 da Lei n. 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.3.2.1 Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações, o valor da multa não excederá a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

22.3.2.2 Fica estipulado o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês pro rata die sobre o valor do item inadimplido para os casos de mora (atraso).

22.3.3 Ficam estipulados a título de multa compensatória os percentuais de:

22.3.3.1 2% (dois por cento) sobre o valor do item inadimplido para os casos de inexecução parcial reiterada.

22.3.3.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato para os casos de inexecução total.

22.4 Dentro do mesmo período de referência, para o mesmo item inadimplido, a multa por inexecução total substitui a multa por inexecução parcial e a multa por mora; e a multa por inexecução parcial substitui a multa por mora.

22.5 Os valores devidos pelo SERPRO serão pagos preferencialmente por meio de redução do valor cobrado na fatura do mês seguinte à respectiva aplicação. Na ausência de saldo contratual em serviços a serem prestados, o SERPRO pagará ao CONTRATANTE por eventual diferença, preferencialmente, por meio de cobrança administrativa.

23. DA ADERÊNCIA À LEI 13.709 DE 2018

23.1 As condições relativas à aderência das PARTES à Lei Geral de Proteção de Dados estão discriminadas no Anexo 2 – Tratamento E Proteção De Dados Pessoais.

23.2 O CONTRATANTE deve garantir os princípios da LGPD no seu relacionamento com o Titular do Dado, inclusive destacando a FINALIDADE do uso da informação para evitar suspensão contratual junto ao SERPRO mediante ações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados que realiza a fiscalização do cumprimento da Lei nº 13.709/2018.

24. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

24.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo

ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006

24.2 O SERPRO (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013; (iii) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente Código de Ética, Conduta e Integridade do SERPRO, da Política de Integridade e Anticorrupção do SERPRO e do Programa Corporativo de Integridade do SERPRO.

24.2.1 O SERPRO, no desempenho das atividades objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

24.2.2 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar instauração de Apuração de Responsabilidade de seus Agentes com aplicação de sanções administrativas porventura cabíveis, sem prejuízo do ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos do artigo 18, da Lei nº 12.846/2013.

24.2.3 O SERPRO obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

25. DA CONCILIAÇÃO

25.1 Aplicam-se às PARTES as regras para solução de controvérsias de natureza jurídica destinadas à Administração Pública, em especial quanto à submissão dessas, em sede administrativa, à Câmara de Mediação e Conciliação competente.

26. DOS CASOS OMISSOS

26.1 A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pelos dispositivos da Lei n. 14.133/2021, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado

27. DO FORO

27.1 Em atenção ao art. 109 inc. I da Constituição Federal de 1988, as PARTES elegem o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal como competente para dirimir as dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente contrato.

28. DA PUBLICAÇÃO

28.1 Caberá ao CONTRATANTE providenciar às suas expensas, a publicação resumida deste instrumento e cumprimento das exigências de que tratam os arts. 174 e 175 da Lei n. 14.133/2021.

Natal/RN, 18 de janeiro de 2023.

Claudionaldo Soares da Câmara
Controle Interno e Gestão
CPF nº 481.039.344-53
Matrícula nº 92019

ANEXO 1 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - NEOSIGNER

1. DEFINIÇÕES BÁSICAS

- 1.1 **Partes:** todas as pessoas envolvidas neste contrato, isto é, o CONTRATANTE e o SERPRO.
- 1.2 **Cliente:** pessoa Jurídica que declara concordância com o presente documento por sua livre e voluntária adesão e que é identificada por meio do seu cadastro na Área do Cliente do SERPRO.
- 1.3 **Portal:** canal eletrônico acessível por meio da internet para vendas de serviços oferecidos pelo SERPRO.
- 1.4 **Área do Cliente:** canal eletrônico acessível por meio da Internet pelo CONTRATANTE. Este portal permitirá aos cadastrados do CONTRATANTE gerarem novas chaves de acesso, verificarem consumo, emitirem 2ª via de fatura, acessarem a documentação técnica do serviço contratado. A Área do Cliente pode ser acessada por meio do seguinte endereço eletrônico: <<http://cliente.serpro.gov.br>>.

2. DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO

- 2.1 O NeoSigner é uma plataforma de assinatura digital em nuvem que simplifica o processo de assinatura de documentos, possibilitando a gestão de requisitantes de assinatura, assinantes e fluxos de coleta de assinatura. Apresenta, como recursos principais:
 - 2.1.1 Simplificação na realização e coleta de múltiplas assinaturas digitais;
 - 2.1.2 Redução do tempo gasto na coleta de múltiplas assinaturas;
 - 2.1.3 Eliminação da necessidade de validação da assinatura a cada coleta;
 - 2.1.4 Promove o não repúdio de assinaturas eletrônicas e digitais;
 - 2.1.5 Simplifica a jornada com múltiplas assinaturas digitais em nuvem em plataformas web e mobile, aumentando as garantias de identificação inequívoca do assinante;
 - 2.1.6 Gerencia múltiplas assinaturas e notifica os assinantes da necessidade de assinatura de um documento;
 - 2.1.7 Provê um fluxo completo de assinatura na nuvem, notificando as pessoas que necessitam assinar um documento;
 - 2.1.8 Além de aplicação web, provê serviços que poderão ser consumidos por outras aplicações, facilitando assim a expansão de uso e integrações que possam vir a ser necessárias; e
 - 2.1.9 Suporta assinaturas com carimbo do tempo; e
 - 2.1.10 Possibilita a rastreabilidade dos assinantes e revalidação das assinaturas.
- 2.2 O NeoSigner se destina à assinatura de documentos em PDF, cujas assinaturas são embutidas no próprio arquivo assinado (*attached*).

3. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO

- 3.1 Características técnicas do NeoSigner:
 - 3.1.1 Possibilidade de Assinatura Digital utilizando Certificado Digital ICP-Brasil por intermédio do Assinador SERPRO Desktop.
 - 3.1.2 Assinatura Digital utilizando certificados X509 (não ICP-Brasil) emitidos exclusivamente para os assinantes.

- 3.1.3 Assinatura avançada via OTP por meio de SMS e/ou e-mail.
 - 3.1.4 Procedimentos rígidos de auditoria de fiscalização
 - 3.1.5 Identificação forte do usuário
 - 3.1.6 Assinatura de documentos PDF adicionando validade jurídica
 - 3.1.7 Fácil adição de assinantes e requisitantes
 - 3.1.8 Orquestração do fluxo de assinaturas
 - 3.1.9 Garantia Temporal
 - 3.1.10 Assinatura e acesso ao documento em qualquer lugar, de qualquer dispositivo
 - 3.1.11 Armazenamento seguro dos documentos durante a vigência do fluxo de assinatura.
 - 3.1.12 Validação de Documento Assinado
 - 3.1.13 Gestão de Grupos
 - 3.1.14 Integração facilitada com outros sistemas
 - 3.1.15 Notificações para assinantes e requisitantes durante o ciclo de vida do fluxo de assinatura.
 - 3.1.16 Trilha de auditoria para eventos ocorridos durante o fluxo de assinatura.
 - 3.2 Funcionamento e ciclo de vida do NeoSigner:
 - 3.2.1 O produto funciona por meio de um conjunto de APIs que podem ser consumidas por um sistema integrador ou via interface web onde todas as funcionalidades estão disponíveis para uso através da interface disponibilizada pelo SERPRO.
 - 3.2.2 O contratante da solução realiza sua autenticação no produto e passa a poder gerenciar grupos de requisitantes, requisitantes de assinatura, possíveis assinantes e demais gestores.
 - 3.2.3 As assinaturas são realizadas por meio de um fluxo gerenciado pelo sistema. O fluxo de assinatura é um conceito para agrupar a relação entre documentos e assinantes. O responsável realiza a criação de um fluxo de assinatura contendo as informações de todas as pessoas às quais deve ser solicitada a coleta de assinatura e os documentos a serem assinados.
 - 3.2.4 A cada alteração no fluxo o responsável pelo fluxo é informado da ação realizada, seja alterações causadas por coleta de assinatura realizada, seja por rejeição de assinatura. Ao fim de todas as coletas de assinatura, o fluxo é finalizado e os participantes do fluxo poderão acessar uma cópia do documento contendo todas as assinaturas coletadas.
 - 3.2.5 Cada um dos perfis existentes possui um conjunto de funcionalidades e acessos ao sistema.
 - 3.2.6 O acesso por cada um dos perfis, é realizado pelo Cliente (responsável pela aquisição do produto) e/ou pelos Gestores e Requisitantes na aplicação. O controle é realizado por meio de identificação (CPF) e OTP (senha), esse enviado por email ou SMS.
 - 3.3 Perfis de usuários do NeoSigner:
 - 3.3.1 Perfil 1 – Gestor
- O perfil gestor, acessa as interfaces para realizar a gestão de novos gestores, grupos de requisitantes e requisitantes de assinaturas. Esse perfil é um nível abaixo do perfil administrativo.

3.3.2 Perfil 2 – Requisitante

O perfil de requisitante é o perfil a ser mais utilizado. É o perfil responsável por definir o fluxo de assinatura e incluir os assinantes (perfil não necessariamente cadastrado no sistema).

Para iniciar um processo de assinatura, o requisitante deve criar um fluxo de assinatura. O fluxo de assinatura deve estar associado a um grupo ou mais grupos de requisitantes.

Após a criação do fluxo de assinatura, o requisitante poderá incluir a documentação a ser assinada e os assinantes aos quais deverá ser solicitada a assinatura. São permitidos no máximo 3 documentos por fluxo, sendo que cada documento não poderá exceder 25MB.

Uma vez que o fluxo foi gerado e os assinantes e documentos inseridos no fluxo, o requisitante envia o fluxo para assinatura. Esse passo é o que inicia a coleta de assinaturas, enviando para os assinantes a informação de que consta pendente uma assinatura. Uma vez tendo sido o fluxo enviado para assinatura, ele não será mais passível de alteração.

3.3.3 Perfil 3 – Assinador

O assinador não é necessariamente cadastrado no sistema, ele é notificado da necessidade de assinatura por meio das informações passadas pelo requisitante (e-mail ou telefone). Com as informações passadas, o sistema notifica o assinador de que existe uma pendência de assinatura.

Para visualizar o documento a ser assinado, o sistema realiza uma verificação de contraprova de CPF (O assinante deve confirmar seu CPF) e escolher uma opção para envio de OTP (e-mail ou SMS) para iniciar a coleta de assinatura.

O assinador poderá rejeitar a notificação. Caso isso ocorra, o fluxo de assinatura ficará incompleto.

Caso não rejeite a notificação, após confirmação do OTP, o assinador poderá visualizar cada um dos documentos disponibilizados no fluxo, dando ciência de seu conteúdo, individualmente.

4. DAS CONDIÇÕES E DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1 Os serviços serão disponibilizados em até 24 horas contadas a partir da data da assinatura do contrato quando a compra for realizada por meio da plataforma de vendas do SERPRO. As vendas consultivas podem demorar até 7 dias úteis a depender da unidade responsável pela venda.

5. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORA

- 5.1 A propriedade intelectual da tecnologia e modelos desenvolvidos direta ou indiretamente para a prestação dos serviços definidos neste contrato é exclusiva do SERPRO.

6. ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

- 6.1 A solicitação de atendimento ou suporte técnico, pela CONTRATANTE para o serviço desejado, poderá ser realizada durante o período do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A prioridade de atendimento dos acionamentos dependerá do nível de severidade detalhado no contrato.
- 6.2 Será aberto um acionamento nos canais de atendimento para cada situação reportada.

- 6.3 Cada acionamento receberá um número de identificação para comprovação por parte do CONTRATANTE e para acompanhamento do tempo de atendimento.
- 6.4 Caso haja algum desvio, o CONTRATANTE deverá entrar em contato com o SERPRO informando o número de identificação do acionamento e a descrição da ocorrência.
- 6.5 Ao final do atendimento o CONTRATANTE receberá um e-mail de Controle de Qualidade (CQ) para avaliação do serviço prestado.
- 6.6 Os acionamentos terão as seguintes classificações quanto à prioridade de atendimento:

Severidade	Descrição	Tipo de Atendimento
Alta	Acionamentos associados a eventos que não fazem parte da operação normal de um serviço e que causem ou venham causar uma interrupção ou redução da qualidade de serviço (indisponibilidade, intermitência, etc.) O tratamento de acionamento de severidade alta é realizado em período ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, pelos Centros de Comando. A Central de Serviços do SERPRO classificará este acionamento em Registro de Incidente.	Remoto
Média	Acionamentos associados a problemas que criam restrições à operação do sistema, porém não afetam a sua funcionalidade. O tratamento de acionamento de severidade média será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto
Baixa	Acionamentos associados a problemas ou dúvidas que não afetam a operação do sistema (habilitação de usuários, etc.). O tratamento de acionamento de severidade baixa será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto

7. CANAIS DE ATENDIMENTO

Canais de Atendimento	Endereço	Descrição
Área do Cliente	https://cliente.serpro.gov.br	Área exclusiva, destinada aos clientes que desejam obter segunda via do boleto, geração das chaves daAPI, cadastro de contatos, demonstrativo consolidado de consumo. Além disso, a plataforma oferece a possibilidade de: • Sanar dúvidas sobre processo de venda, assuntos financeiros ou sobre a Área do Cliente; • Obter a documentação do(s) produto(s) contratado(s); • Consultar seus acionamentos abertos e abrir acionamento em caso de dúvidas/suporte ao processo de venda, assuntos financeiros, Área do Cliente ou produto(s) contratado(s). • Solicitar Rescisão Contratual, que deve ser realizada por acionamento pelo Representante Legal devidamente cadastrado na Área do Cliente. Acesse nosso tutorial na Área do Cliente em Central de Ajuda -> Dúvidas -> Área do Cliente. Para tirar dúvidas relacionadas ao processo de compras, assuntos financeiros ou contratuais, acesse a Central de Ajuda na Área do Cliente -> Dúvidas. Para abrir acionamento de suporte, assuntos financeiros

Canais de Atendimento	Endereço	Descrição
		ou contratuais do(s) produto(s) contratado(s), acesse a Central de Ajuda na Área do Cliente -> Meus tickets -> Criar novo. Nesse local, também é possível realizar acompanhamento dos acionamentos.
E-mail (Central de Serviços - CSS)	css.serpro@serpro.gov.br	Em caso de indisponibilidade dos canais acima, poderá solicitar suporte por meio do e-mail. No corpo do e-mail, são necessárias as seguintes informações: Nome, CPF, CEP, Município, UF, telefone, CNPJ, nome do Serviço e descrição da solicitação.
Formulário Web	https://atendimento.serpro.gov.br/centraldeajuda	Para solicitar suporte técnico relacionado ao produto, relatar indisponibilidade ou sanar dúvidas sobre o produto. Acesse em Produtos -> Suporte -> NeoSigner
Assistente Serpro	https://www.serpro.gov.br/menu/suporte/css	Assistente virtual com interface interativa na página da Central de Serviços do Serpro para orientar o cliente a solicitar suporte técnico relacionado ao produto, relatar indisponibilidade no uso ou sanar dúvidas sobre o produto.
Documentação do Produto	https://cliente.serpro.gov.br	Documentação do produto com a compilação de assuntos sobre o que é o produto, configurações e perguntas frequentes. Acesse a documentação na Área do Cliente em Central de Ajuda -> Meus Produtos -> Clique para acessar a documentação.
	https://atendimento.serpro.gov.br/centraldeajuda	Menu “Documentações” -> “Links por Produtos” e clique no produto.

8. LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES

- Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
- Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012
- Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

ANEXO 2 – TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. FINALIDADE E CONDIÇÕES GERAIS DESTE ANEXO

- 1.1 O presente Anexo tem como finalidade firmar as condições e responsabilidades a serem assumidas pelas Partes no que se refere à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1 Para efeitos deste termo, serão consideradas as seguintes definições:
 - 2.1.1 Leis e Regulamentos de Proteção de Dados - Quaisquer leis, portarias e regulações, incluindo-se aí as decisões e as normas publicadas pela Autoridade Fiscalizadora competente, aplicável ao Tratamento de Dados Pessoais no território nacional e que sejam pertinentes ao Tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.
 - 2.1.2 LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
 - 2.1.3 Dados Pessoais - Qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável e que seja objeto de tratamento pela(s) Parte(s), incluindo Dados Pessoais Sensíveis, nos termos de ou em relação ao Contrato.
 - 2.1.4 Serviço - Refere-se à contraprestação, nos termos do Contrato.
 - 2.1.5 Colaborador(es) - Significa qualquer empregado, funcionário ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome das Partes e que tenha acesso a Dados Pessoais e/ou Dados Pessoais Sensíveis, por força da prestação dos serviços.
 - 2.1.6 Incidente de Segurança da informação – significa um evento ou uma série de eventos de segurança da informação indesejados ou inesperados, que tenham grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a própria segurança da informação, a privacidade ou a proteção de dados pessoais, bem como, os acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
 - 2.1.7 Autoridades Fiscalizadoras - Significa qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando, à ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).
- 2.2 Os termos “Tratamento”, “Dado Pessoal”, “Dado Pessoal Sensível”, “ANPD”, “Titular”, “Relatório de Impacto à Proteção de Dados”, “Controlador” e “Operador” terão, para os efeitos deste Anexo, o mesmo significado que lhes é atribuído na Lei nº 13.709/18.
- 2.3 As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados ou “LGPD”) e se obrigam a observar o dever de proteção de dados pessoais, os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis, inclusive nos meios digitais, comprometendo-se a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e nas demais leis aplicáveis.

3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 3.1 São deveres das Partes como Controladoras:
 - 3.1.1 Responsabilizar-se: (i) pela realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular; (ii) pela compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas; (iii) pela definição da forma de tratamento dos referidos

dados, cabendo-lhe informar ao Titular, caso por este solicitado, ou através de sua política de privacidade divulgada ao público, que seus dados pessoais são compartilhados na forma prevista neste Contrato.

- 3.1.2 Caso, a exclusivo critério de qualquer dos Controladores, este realize tratamento de dados pessoais baseado em "consentimento" (Arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela guarda adequada do referido instrumento fornecido pelo Titular, e deverá informá-lo sobre o compartilhamento de seus dados, visando atender às finalidades para o respectivo tratamento.
- 3.1.2.1 Deve ainda compartilhar o instrumento de consentimento com a outra Parte, quando solicitado, visando atender requisições e determinações das autoridades fiscalizadoras, Ministério Público, Poder Judiciário ou Órgãos de Controle Administrativo.
- 3.1.3 Garantir que o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, e utilizá-lo, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- 3.1.4 Não transferir, nem de outra forma divulgar dados da outra Parte, exceto se houver necessidade para fins de fornecimento da Solução: (a) até o limite necessário para fornecer a Solução; (b) conforme permitido segundo o Contrato celebrado entre as partes; (c) se for exigido pela Legislação Aplicável. Se uma das Partes for obrigada pela Legislação Aplicável a transferir, divulgar ou permitir o tratamento de dados por terceiros, notificará prontamente a outra Parte antes de atender tal exigência, e cooperará no sentido de limitar a extensão e o âmbito de tal transferência, divulgação ou tratamento.
- 3.1.5 Cooperar com a outra Parte no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;
- 3.1.6 Comunicar, em até dez dias, à outra Parte, o resultado de auditoria realizada pela ANPD que diga respeito ao serviço em questão e na medida em que se referiram aos dados da outra parte, corrigindo, em um prazo razoável, eventuais desconformidades detectadas;
- 3.1.7 Informar imediatamente à outra Parte, quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais, sempre que envolver a solução tecnológica objeto do presente contrato;
- 3.1.8 Abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 3.1.9 Informar imediatamente à outra Parte, sempre que envolver a solução tecnológica objeto do presente contrato, assim que tomar conhecimento de:
 - a) qualquer investigação ou apreensão de Dados Pessoais por funcionários públicos ou qualquer indicação específica de que tal investigação ou apreensão seja iminente;
 - b) quaisquer outros pedidos provenientes desses funcionários públicos;
 - c) qualquer informação que seja relevante em relação ao tratamento de Dados Pessoais da outra Parte; e
 - d) qualquer incidente ou violação que afete o negócio ou que demande ação da outra Parte.
- 3.2 O subitem anterior interpreta-se em consonância com o detalhamento do serviço e as responsabilidades das partes previstas neste Contrato e seus demais anexos.

4. DOS COLABORADORES DAS PARTES

- 4.1 As Partes asseguram que o tratamento dos Dados Pessoais fique restrito aos Colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no contrato indicado no preâmbulo, bem como que tais Colaboradores:
 - 4.1.1 Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento; e
 - 4.1.2 Tenham conhecimento de suas obrigações, incluindo as do presente Termo.
- 4.2 Todos os Colaboradores das Partes, bem como os em exercício na Empresa, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais.
- 4.3 A Parte não poderá ser punida e não será responsabilizada, caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a outra Parte acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável.

5. DOS COOPERADORES

- 5.1 O Contratante concorda que o Contratado, nos termos da Lei, e para atender a finalidade contratual, firme parcerias com outros provedores. Ainda assim, o Contratado tem a obrigação de celebrar contratos adequados e em conformidade com a LGPD e adotar medidas de controle para garantir a proteção dos dados do Contratante e dos dados do Titular, aderentes aos requisitos de boas práticas e segurança aplicados.
- 5.2 A Contratada notificará previamente a Contratante, caso deseje adicionar ou remover algum dos provedores parceiros.

6. DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

- 6.1 O Contratado adotará medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas a assegurar a proteção de dados (nos termos do artigo 46 da LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, o Contratado deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo Tratamento, em particular aqueles relacionados a potenciais incidentes de segurança, identificação de vulnerabilidades, e adequada gestão de risco.
- 6.2 O Contratado manterá os Dados Pessoais de clientes do Contratante e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos), elaborados visando (a) proteção contra perdas, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares. O Contratado designará um ou mais empregados para coordenar e para se responsabilizar pelo programa de segurança da informação, que inclui a garantia de cumprimento de políticas internas de segurança da informação.
- 6.3 Em caso de Incidente de Segurança, inclusive de acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos pelo Contratante, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, o Contratado comunicará ao Contratante imediatamente a partir da ciência do incidente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pela Contratada; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de Titulares afetados; (v) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra

pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vi) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes. Caso o Contratado não disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 5 dias a partir da ciência do incidente.

- 6.4 Fica estabelecido que as Partes não informarão a nenhum terceiro a respeito de quaisquer incidentes, exceto quando exigido por lei ou decisão judicial, hipótese em que uma Parte notificará à Outra e cooperará no sentido de limitar o âmbito das informações divulgadas ao que for exigido pela legislação vigente.

7. DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

- 7.1 As transferências de Dados Pessoais para um terceiro país, ou seja, um país diferente daquele em que os Dados Pessoais são disponibilizados, são permitidas somente quando tais transferências forem estritamente necessárias para a execução do Contrato e de acordo com as condições e os limites estabelecidos a seguir:
- 7.2 O Contratado deverá notificar o Contratante, sem demora indevida, de quaisquer intenções de transferências permanentes ou temporárias dos Dados Pessoais do Contratante para um terceiro país e somente realizar tal transferência após obter autorização, por escrito, que pode ser negada a seu critério.
- 7.2.1 Essa notificação deverá conter informações detalhadas sobre para quais países as informações seriam transferidas e para quais finalidades.
- 7.3 Quando a transferência for solicitada pelo Contratante ou necessária para a prestação dos Serviços (mediante prévia autorização, por escrito, do Contratante), a Parte Contratada deverá adotar os mecanismos de transferência internacional pertinentes (incluindo, quando aplicável, as futuras cláusulas padrão aprovadas pela ANPD para Transferência Internacional de Dados Pessoais, sempre que estiverem disponíveis, ou, quando aplicável, cláusulas contratuais exigidas por países destinatários).

8. DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CONTRATANTE

- 8.1 As partes acordam que, quando do término da vigência do contrato envolvendo o Tratamento de Dados Pessoais, prontamente darão por encerrado o tratamento e, em no máximo 30 dias, serão eliminados completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando necessária a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese autorizativa da LGPD.

9. DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1 Eventuais responsabilidades das Partes, serão apuradas conforme estabelecido no corpo deste Anexo, no contrato em que ele se insere e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

10. DOS DIREITOS DOS TITULARES

- 10.1 Os direitos dos Titulares dos Dados Pessoais previstos nas legislações que versem sobre dados pessoais, serão atendidos pela Parte que for responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas. Caso algum Titular de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, faça sua requisição à Parte não responsável, como por exemplo, solicite a retificação, atualização, correção ou acesso aos seus dados pessoais, esta requisição será encaminhada imediatamente à outra Parte, para que esta proceda com o atendimento da requisição feita.

- 10.2 No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares, a Parte responsável poderá mantê-los em seus sistemas, caso haja qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, como por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos do próprio Contratado.
- 10.3 Para os serviços descritos neste contrato, as Partes deverão adotar as salvaguardas de segurança descritas no item 6 e as medidas de transparência previstas na LGPD, em especial nos artigos 9º; 23, I e parágrafo 3º e capítulo III e no capítulo II da LAI.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Sem prejuízo de eventuais disposições sobre mediação e jurisdição:
- 11.2 Prevalecem as cláusulas e disposições do Contrato, naquilo que não conflitarem com o disposto neste Instrumento.
- 11.3 As Partes ajustarão variações a este Anexo que sejam necessárias para atender aos requisitos de quaisquer mudanças nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.
- 11.4 Caso qualquer disposição deste Termo seja inválida ou inexecutável, o restante deste Termo permanecerá válido e em vigor. A disposição inválida ou inexecutável deve ser (i) alterada conforme necessário para garantir a sua validade e aplicabilidade, preservando as intenções das partes o máximo possível ou, se isso não for possível, (ii) interpretadas de maneira como se a disposição inválida ou inexecutável nunca estivesse contida nele.

ANEXO 3 - RELATÓRIO CONSOLIDADO DE PREÇOS E VOLUMES

1. O PREÇO E OS VOLUMES DOS SERVIÇOS A SEREM PAGOS OBEDECERÃO AS SEGUINTE REGRAS

- 1.1 O faturamento mensal do serviço NeoSigner se dará pela apuração da quantidade de fluxos de assinatura concluídos em cada período faturador, e considerando a tabela de preços unitários dada neste Anexo.
- 1.2 A unidade de medida utilizada para fim de faturamento do serviço é “Fluxo de Assinatura Finalizado”.
- 1.3 A quantidade de Fluxos de Assinatura Finalizados em cada período faturador definirá a faixa de Preço Unitário a ser considerada no respectivo período.

Item Faturável	Preço Unitário	Consumo Mensal Estimado	Preço Mensal Estimado
NeoSigner - Faixa 1 - de 1 até 1.000	R\$ 3,71		
NeoSigner - Faixa 2 - de 1.001 até 3.000	R\$ 3,37		
NeoSigner - Faixa 3 - de 3.001 até 6.000	R\$ 3,06		
NeoSigner - Faixa 4 - de 6.001 até 10.000	R\$ 2,78		
NeoSigner - Faixa 5 - de 10.001 até 20.000	R\$ 2,53		
NeoSigner - Faixa 6 - de 20.001 até 30.000	R\$ 2,30		
NeoSigner - Faixa 7 - de 30.001 até 50.000	R\$ 2,09		
NeoSigner - Faixa 8 - acima de 50.000	R\$ 1,90		
Preço Total estimado para a vigência do Contrato			7.000,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO 4 – INFORMAÇÕES DO CONTRATANTE

1. INFORMAÇÕES PARA EMISSÃO E ENVIO DA NOTA FISCAL (FINANCEIRO)

Razão Social:	<CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN>
CNPJ:	CNPJ: 08.025.934/0001-90
Inscrição Municipal:	<NÃO SE APLICA>
Inscrição Estadual:	<NÃO SE APLICA>
Endereço com UF:	Av. Senador Salgado Filho, nº 1840 – Lagoa Nova - Natal
CEP:	59056-000
Nome Completo do Contato Financeiro:	<SALES LUIZ PEREIRA DA SILVA >
CPF do Contato Financeiro:	<444.385.404-53>
Telefone do Contato Financeiro:	<84 4006-7404>
Endereço Eletrônico do Contato Financeiro:	<sales@crea-rn.org.>

2. INFORMAÇÕES DO CONTATO TÉCNICO

Nome Completo:	<RICELLE KARENINNE FERNANDES DE CARVALHO>
CPF:	<026.448.234-47>
Telefone:	<84 4006-7265>
Endereço Eletrônico:	<ricelle_k@crea-rn.org.br>

3. INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL LEGAL (SIGNATÁRIO)

Nome Completo:	ANA ADALGISA DIAS PAULINO
CPF:	813.353.264-72
Cargo:	Presidente
Nacionalidade:	Brasileira
Número da Identidade/Órgão/UF:	2104085683/CREA/RN
Telefone do Responsável Legal da Empresa:	<84 4006-7203>
Endereço Eletrônico:	<ana_adalgisa@hotmail.com>
Endereço com UF:	Av. Senador Salgado Filho, nº 1840 – Lagoa Nova - Natal
CEP:	59056-000